

COMPRAS PARÁ no endereço www.compraspara.pa.gov.br.
Belém, 14 de junho de 2018.
Kleiton dos Santos Costa
Comissão Permanente de Licitação
DETRAN/PA

VIGÊNCIA: Início: 15/06/2018 Término: 14/06/2020
FORO: Belém
DATA DE ASSINATURA: 15/06/2018
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Andrea Yared de Oliveira Hass
ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS

PORTARIA Nº 1863/2018-DAF/cgp, de 06/06/2018
A Diretora Administrativa e Financeira, do Departamento de
Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições
que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 3600/2016-DG/CGP;

EXTRATO DE CONVÊNIO NÚMERO DO CONVÊNIO:
015/2018 PARTES: Departamento de Trânsito do
Estado do Pará – DETRAN/PA, CNPJ nº
04.822.060/0001-40 e o MUNICÍPIO DE
MARITUBA/PA, inscrito no CNPJ nº
01.611.666/0001-49, com interveniência do
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO, CNPJ nº
05.054.952/0001-01. **OBJETO DO CONVÊNIO:** O
MUNICÍPIO delega parcialmente ao DETRAN/PA as
competências previstas no artigo 24, incisos VII, VIII
e IX, do Código de Trânsito Brasileiro, para fins de
processamento de autos de infração de trânsito
lavrados por agentes de trânsito do município,
conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste
Instrumento.

VIGÊNCIA: Início: 15/06/2018 Término: 14/06/2020
FORO: Belém **DATA DE ASSINATURA:** 15/06/2018
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Andrea Yared de
Oliveira Hass **ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS**
Diretora Geral – DETRAN/PA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
CONVÊNIO Nº 015/2018 - DETRAN/PA
PROCESSO Nº 2018/29577 – DETRAN/PA

**CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO
DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ –
DETRAN/PA E O MUNICÍPIO DE
MARITUBA/PA, COM INTERVENIÊNCIA DO
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO –
CETRAN/PA.**

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ – DETRAN-PA**, Autarquia Estadual, com sede à Avenida Augusto Montenegro, Km 03, CNPJ n.º 04.822.060/0001-40, neste ato representado por sua Diretora Geral, **Sra. ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS**, brasileira, portadora do RG nº 7.368.426 SSP/PA, inscrita no CPF nº 166.652.952-49 e o **MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA**, inscrito no CNPJ nº 01.611.666/0001-49, com sede na Rodovia BR 316, KM 13, S/N, bairro Centro, Município de Marituba/PA, CEP: 67.200-000, Telefone: (91) 3256-2100, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARIO HENRIQUE DE LIMA BISCARO**, portador do RG nº 2483443 Segup/PA e do CPF nº 565.290.152-72, com a interveniência do **CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO**, órgão máximo normativo, consultivo e coordenador do Sistema Nacional de Trânsito no Estado do Pará, doravante denominado **CETRAN/PA**, neste ato representado por seu Presidente, **LUIZ FERNANDES ROCHA**, RG nº 2451614 e do CPF de nº 109.099.902-04, resolvem celebrar o presente Convênio de Delegação Parcial de Competências prevista no art. 24, incisos VII, VIII e IX do CTB, com fundamento no art. 25, *caput*, do CTB e art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, mediante às disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O **MUNICÍPIO** delega parcialmente ao **DETRAN/PA** as competências previstas no artigo 24, incisos VII, VIII e IX, do Código de Trânsito Brasileiro, para fins de processamento de autos de infração de trânsito lavrados por agentes de trânsito do município, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – COMUNS AO MUNICÍPIO E AO DETRAN/PA:

- a) Encaminhar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste, nos termos do *caput* do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, a Portaria de designação, devidamente publicada na imprensa oficial, do representante da Administração especialmente designado para realizar o acompanhamento e fiscalização deste Convênio;
- b) Realizar comunicação, transferência e recepção de dados, inerentes a ações previstas neste Convênio, preferencialmente, por meio eletrônico;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

2.2 – DO MUNICÍPIO:

- a) Confeccionar blocos numerados de Autos de Infração de Trânsito (AIT), de acordo com o estabelecido na Resolução nº 217/CONTRAN, de 14/12/06, c/c Portaria nº 59/2007/DENATRAN, de 25/10/07, fazendo neles constar a logomarca do **MUNICÍPIO**;
- b) Promover a integração do seu sistema informatizado de forma a possibilitar o intercâmbio de informações com os sistemas disponibilizados por meio do **DETRAN/PA**, e gerenciados pelo Órgão Máximo Executivo de Trânsito da União;
- c) Processar no **SISTRÂNSITO** os dados referentes às autuações realizadas por agentes do **MUNICÍPIO** no exercício das atribuições previstas no artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro, de acordo com Anexo I, que integra este Instrumento;
- d) Designar agentes públicos municipais previamente capacitados, para exercerem as atribuições estabelecidas por meio deste Convênio;
- e) Disponibilizar ao **DETRAN/PA**, sempre que for o caso, relatório eletrônico que indique os valores a serem depositados em favor do **MUNICÍPIO**, quando a anulação prevista no item 3.7, da Cláusula Terceira deste Instrumento, resultar de erro do **DETRAN/PA**; no mesmo relatório deverão ser discriminadas as respectivas razões de cada anulação;
- f) A Conta Corrente específica onde deverão ser depositados os valores provenientes do pagamento de multas é a seguinte: Banco: Banpará, Agência: 0052, Conta Corrente: 546.455-2, cujo Titular é a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA**, sendo exclusiva para recebimento de valores decorrentes do presente convênio;
- g) Apresentar ao **DETRAN** até o 10º (décimo) dia do mês subsequente o **Termo de Recebimento mensal** de valores relativos aos recursos inerentes ao objeto deste Convênio para efeito de controle contábil;
- h) Comunicar ao **DETRAN** no prazo de trinta (30) dias a partir da vigência deste, a delegação de competência ao **DETRAN**, encaminhando uma cópia do convênio devidamente assinada pelas partes (Res.560/2015CONTRAN);
- i) Apresentar no término da vigência deste convênio extrato de conta bancária relativa aos recursos provenientes das multas, apresentando encerramento e conciliação bancária.

2.3 – DO DETRAN/PA:

- a) Disponibilizar ao **MUNICÍPIO** o acesso ao **SISTRÂNSITO**, para fins de exercício das atribuições delegadas por meio deste Convênio;
- b) Disponibilizar aos agentes públicos municipais, treinamento para utilização do **SISTRÂNSITO** consoante a boa execução das atribuições delegadas nos termos deste instrumento;
- c) Expedir notificações decorrentes das autuações e penalidades aplicadas pelo **MUNICÍPIO**, no exercício das atribuições previstas no artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro, que serão enviadas eletronicamente à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;
- d) Arrecadar receita proveniente de autos lavrados por agentes do **MUNICÍPIO** quando pagas em agência bancária credenciada pelo **DETRAN/PA** ou no ato da regularização do veículo, na forma e valores estabelecidos por meio do item 3.1, da Cláusula Terceira deste Instrumento;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

- e) Depositar em conta corrente indicada pelo **MUNICÍPIO** a receita proveniente do pagamento de multas, excluindo-se aquela destinada ao **DETRAN/PA** e ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET, conforme previsto nos itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.6, da Cláusula Terceira deste Instrumento;
- f) Deduzir dos valores a serem retidos na forma dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4, da Cláusula Terceira deste Instrumento, os valores mencionados na alínea "e", do item 2.2, da Cláusula Segunda deste Instrumento, devendo encaminhar ao **MUNICÍPIO** relatório eletrônico correspondente aos valores deduzidos.
- g) Emitir relatório ao **MUNICÍPIO**, por meio eletrônico, da receita arrecadada em razão do pagamento de multas originadas por autos de infração de trânsito lavrados por agentes de trânsito do **MUNICÍPIO**, no exercício da competência deste;
- h) Prestar contas ao **FUNSET** (Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito) da receita depositada nos termos do item 3.6, da Cláusula Terceira deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PROCEDIMENTOS E CUSTOS OPERACIONAIS

- 3.1.** Dos recursos arrecadados pelo **DETRAN/PA**, provenientes do pagamento de multa originada por auto de infração de trânsito lavrado pelo **MUNICÍPIO**, na área de sua competência, e processado pelo **DETRAN/PA**, caberá a este a retenção do valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, por cada multa efetivamente paga, nos termos do item I, art. 1º, da Portaria nº 1.420, de 19.10.2004 (publicada no DOE de 21.10.2004), a título de custos operacionais referentes aos seguintes procedimentos: processamento de informações entre o órgão atuador e o **DETRAN/PA**; pesquisa e cadastramento junto aos sistemas RENACH e RENAVAM; processamento eletrônico dos AR (avisos de recebimento) e editais; despesas bancárias e demais custos decorrentes da arrecadação de multas, conforme planilha em anexo, parte integrante deste instrumento;
- 3.2.** O **DETRAN/PA** receberá o valor de **R\$ 6,24** (seis reais e vinte e quatro centavos) por cada "**notificação de autuação**" expedida, para cobrir despesas com serviços de postagem.
- 3.3.** O **DETRAN/PA** receberá o valor de **R\$ 6,24** (seis reais e vinte e quatro centavos) por cada "**notificação de penalidade**" expedida, para cobrir despesas com serviços de postagem.
- 3.4.** O **DETRAN/PA** receberá o valor de **R\$ 6,24 (seis reais e vinte e quatro centavos)** em cada auto de infração de trânsito vinculado a veículo registrado em outra unidade da federação, cujas informações sejam processadas junto ao sistema de banco de dados do RENAINF, para fins de cobertura dos respectivos custos operacionais.
- 3.5.** Os valores mencionados nos itens 3.2, 3.3 e 3.4, da Cláusula Terceira deste Instrumento, serão deduzidos dos valores a serem depositados na forma da alínea "e", do item 2.3, da Cláusula Segunda, deste Instrumento, independentemente do efetivo pagamento das multas decorrentes das referidas notificações.
- 3.6.** Do total arrecadado conforme estabelecido no item 3.1, antes de efetivar qualquer retenção em favor do **DETRAN/PA** ou repasse ao **MUNICÍPIO**, deverá o **DETRAN/PA** depositar o percentual correspondente a 5% do total da mencionada arrecadação em conta indicada pelo Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET, conforme determina o parágrafo único, do artigo 320, do Código de Trânsito Brasileiro c/c a Resolução nº 335/2009-CONTRAN e Portaria nº 72/2008/DENATRAN.
- 3.7.** Cabe exclusivamente ao **MUNICÍPIO** a responsabilidade pela devolução de valores relativos a procedimento objeto de anulação por decisão de JARI, CETRAN/PA ou Poder Judiciário, não cabendo ao **DETRAN/PA** a devolução dos valores referentes aos custos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

operacionais inerentes ao procedimento anulado, previstos nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4, da Cláusula Terceira deste Instrumento;

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O presente convênio não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA: DA MODIFICAÇÃO

5.1. As cláusulas e condições previstas neste Convênio poderão ser modificadas, **exceto quanto ao seu objeto**, mediante termo aditivo, desde que haja interesse das partes convenientes e que o ajuste seja estabelecido em tempo hábil para fins de tramitação e formalização do respectivo termo aditivo dentro do prazo de validade do Convênio.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Convênio terá a vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente, através de termo aditivo, formalizado no prazo de validade deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA

7.1. O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer dos convenientes, ficando cada um somente responsável pelas obrigações e auferindo vantagens durante o tempo em que participou do ajuste deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Caberá a cada conveniente exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das atividades do objeto do Convênio, conforme estabelecido na alínea "a", do item 2.1, da Cláusula Segunda, deste Termo;

8.2. Cada representante indicado nos termos da alínea "a" do item 2.1, da Cláusula Segunda, deste Termo, apresentará à parte conveniada relatório semestral no qual indicará os ajustes e correções que entender necessários.

CLÁUSULA NONA: DO BLOQUEIO DO SISTEMA

9.1. Ao término da vigência do presente Termo, ocorrerá o **BLOQUEIO automático do Sistema** para fins de acesso, por parte do município conveniado, à transação "OCORRÊNCIA DE REGISTRO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO" e consulta "RENAVAM", com permanência de acesso aos demais procedimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS

10.1. As dúvidas que surgirem na execução do presente Convênio serão dirimidas por vias de entendimento entre o **MUNICÍPIO** e o **DETRAN/PA**, com interveniência do **CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CETRAN/PA**.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente Convênio, não dirimidas pelas vias administrativas, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA PUBLICIDADE

12.1. Este Convênio deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado pelo DETRAN/PA, no prazo comum de 10 (dez) dias após sua assinatura, com seus efeitos a contar de sua publicação.


CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA CIÊNCIA AO LEGISLATIVO

13.1. Deverá o **MUNICÍPIO** dar ciência deste Convênio à sua respectiva Casa Legislativa, conforme determina o § 2º, do art. 116, da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem de acordo, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, abaixo firmadas.

Belém, PA, 15 de junho de 2018.


ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS
Diretora Geral – DETRAN/PA


HENRIQUE DE LIMA BISCARO
Prefeito Municipal de Marituba/PA


LUIZ FERNANDES ROCHA
Presidente do CETRAN/PA

Testemunhas:

1) Alana Peres . CPF: 01268272222

2) [Signature] . CPF: 392892752

Publicado no Diário Oficial do Estado nº 33639 de 18/06/18.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**

ANEXO I - COMPETÊNCIAS.

ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS PARA O RENAINF.

ANEXO III - REQUERIMENTO DE ADESÃO AO RENAINF. (SOMENTE P/ NOVOS MUNICÍPIOS)

ANEXO IV - OFÍCIO DE ANUÊNCIA/CONCORDÂNCIA PARA CRÉDITO DE VALORES ARRECADADOS DE MULTAS DE TRÂNSITO. (SOMENTE P/ NOVOS MUNICÍPIOS)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO – I

COMPETÊNCIAS

DETRAN	MUNICÍPIO
Disponibilizar ao município acesso via VPN;	Informar ao DETRAN os agentes de trânsito para cadastro no SISTRANSITO;
Disponibilizar ao município acesso ao sistema SISTRANSITO no Modulo de INFRAÇÃO;	Informar ao DETRAN a conta corrente para repasse de pagamento de infração;
Cadastrar os responsáveis pelo uso do sistema conforme perfil do usuário;	Fazer análise de consistência dos autos de infração;
Fazer treinamento do usuário para trabalhar com o sistema SISTRANSITO;	Digitar os autos de infração válidos no SISTRANSITO;
Processar os autos registrados pela Prefeitura no dia seguinte do registro e encaminhar para os correios o arquivo com as notificações de autuação para serem impressas;	Criticar e processar os lotes digitados;
Gerar edital de notificação de autuação dos proprietários não notificados pelos correios;	Cancelar os autos registrados antes da notificação de autuação se existir inconsistência;
Processar as notificações de penalidades após os prazos de defesa de autuação;	Digitar os processos com defesa de autuação se o cliente recorrer da autuação;
Gerar edital de notificação de penalidade dos proprietários não notificados pelos correios;	Digitar os processos com apresentação do Real Infrator (pontuação) informado na notificação de autuação;
Gerar relatórios para o BANPARÁ das infrações pagas nos boletos do DETRAN que serão repassadas na conta corrente informada pela Prefeitura;	Digitar os processos de defesa de autuação;
Gerar arquivo de contas a receber das infrações RENAINF pagas no DETRAN de origem do veículo;	Digitar o resultado da defesa de autuação;
	Publicar os editais de notificação de autuação e registrar no SISTRANSITO a sua publicação;
	Digitar os processos de recursos a JARI;
	Digitar o resultado dos processos encaminhados pela JARI;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

	Publicar os editais de notificação de penalidade e registrar no SISTRANSITO a sua publicação;
	Digitar os processos de efeito suspensivo de infrações não julgadas pela JARI há mais de 30 dias;
	Fazer acompanhamento dos processos com defesa de autuação e recursos a JARI;
	Encaminhar ao CETRAN os processos com recurso de 2ª instancia quando solicitado pelo cliente;
	Emitir relatórios de acompanhamento das situações das infrações cadastradas no SISTRANSITO.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS PARA O RENAINF

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$
ITEM 11º DA ATUALIZAÇÃO DE DADOS DO RENAINF	0,37
ITEM 12º DA ATUALIZAÇÃO DE DADOS DO RENAINF	0,37
ITEM 13º DA ATUALIZAÇÃO DE DADOS DO RENAINF	5,50
TOTAL	6,24



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO PARA ADESÃO AO RENAINF
(COLOCAR PAPEL TIMBRADO DO MUNICÍPIO)
REQUERIMENTO

Ao: Diretor do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN

Assunto: Solicita adesão ao RENAINF e cadastramento de Indicador -Tabela-Conta.

Código do Órgão Atuador: **XXXXXX**

Órgão Atuador: (Colocar nome do **Órgão executivo municipal de trânsito**)

Autoridade do órgão atuador:

Setor de Trânsito: **(Colocar nome do departamento de trânsito)**

Endereço do Órgão Atuador: **(Colocar nome do departamento)**

CEP: Cidade: - PA

Inscrição do Órgão Atuador no CNPJ/MF sob nº

O Órgão Atuador acima identificado **SOLICITA**, através da presente, a sua adesão ao sistema de **REGISTRO NACIONAL DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO – RENAINF** e solicita o cadastramento de Indicador-Tabela-Conta, com os respectivos dados das contas bancárias, para crédito dos valores de multas arrecadados pelo **DETRAN/PA** do domicílio do veículo, nos termos da Portaria **DENATRAN nº 74 de 27/08/2008**.

Indicador- Tabela-Conta: **01** Banco: **XXX** Agência: **XXXX-X** Conta: **XXXX-X**

CNPJ: Nome da Conta: **RENAINF – 01**

Responsável pelos assuntos financeiros:

E-mail:

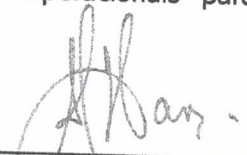
Telefone de contato:

Município, de de 2012.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Autoridade de Trânsito

<p>Visto DETRAN/PA</p> <p>O órgão acima identificado ajustou os procedimentos operacionais para participar do RENAINF.</p> <p></p> <p>_____ Nome e Assinatura do DETRAN/PA</p>	<p>Controle Interno - DENATRAN</p> <p>Conforme solicitação, cadastramos, nesta data, no sistema RENAINF a(s) conta(s) acima indicada(s)</p> <p>_____</p> <p>Pelo DENATRAN</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

MODELO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO IV

MODELO DE OFÍCIO PARA ADESÃO AO RENAINF
(COLOCAR PAPEL TIMBRADO DO MUNICÍPIO)

Ofício nº ____/2012

Município, de de 2012.

Ilmo. Sr.

Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA
Avenida Augusto Montenegro, Km 03 – s/nº

Senhor Diretor,

MODELO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
GABINETE DO PREFEITO

PLANO DE TRABALHO



DADOS CADASTRAIS:

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA				C.G.C./C.N.P.J. 01.611.666/0001-49	
ENDEREÇO RODOVIA BR-316, KM 13, S/Nº, BAIRRO CENTRO					
CIDADE MARITUBA	U.F. PA	C.E.P. 67.200-000	DDD/TELEFONE 91-3256-2100	EA Esfera Administrativa MUNICIPAL	
CONTA CORRENTE 546.455-2	TITULAR CONTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA DEPARTAMENTO DE TRANSITO II	BANCO 037-BANPARÁ	AGÊNCIA 0052	PRAÇA DE PAGAMENTO MARITUBA	
NOME DO RESPONSÁVEL MARIO HENRIQUE DE LIMA BISCARO			C.P.F. 565.290.152-72		
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR 2483443/SEGUP-PA		CARGO PREFEITO MUNICIPAL	FUNÇÃO ADMINISTRADOR MUNICIPAL	MATRÍCULA XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
ENDEREÇO RODOVIA BR-316, KM 17, CONDOMÍNIO RESERVA JARDIM, JARDIM COIBRA, AVENIDA CASTANHEIRA ESQUINA COM A ALAMEDA CUMARUS Nº 25			C.E.P. 67.200-000		

ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENIENTE: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ				C.G.C./C.N.P.J. 04.822.060/0001-40	
ENDEREÇO Avenida Augusto Montenegro s/nº - Km 03, Bairro Mangueirão					
CIDADE Belém	U.F. Pará	C.E.P. 66.640.000	DDD/TELEFONE 91 3214-6333	EA Estadual	
NOME DO RESPONSÁVEL ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS		C.P.F. 166.652.952-49	C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR 7368426 - SSP/PA	CARGO Diretora Geral	
ENDEREÇO Trav. Castelo Branco nº1238, Ed. Chamonix, apt. C 02, Bairro São Bráz, Belém/PA.			C.E.P. 66063-223		

Endereço: Rodovia BR 316, Km 13, s/n - centro (Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Marituba)
Fone-fax: (91) 3256-0437 - Ramal 239



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
GABINETE DO PREFEITO



2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

TÍTULO DO PROJETO

Convênio de delegação de competência visando ao processamento de autos de infração de trânsito lavrados por agentes do município e/ou por Policiais Militares designados pela Autoridade de Trânsito do município de Marituba/Pará.

PERÍODO DE EXECUÇÃO

24 meses, com início após a publicação do Termo de Convênio.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Convênio a ser celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MARITUBA** e o **DETRAN/PA**, cujo objeto é a delegação parcial das competências previstas no artigo 24, VII, VIII e IX, do CTB, para fins de processamento de autos de infração de trânsito lavrados por agentes de trânsito do município.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A celebração do presente Convênio visa a integração Sistema de Controle da Frota de Veículos do Estado do Pará (Sistrânsito) para efetivar nossas autuações, haja vista, este município não possuir um sistema de banco de dados para registrar os autos de infração. Assim, entendemos que as autuações são necessárias para uma efetiva e contínua fiscalização nas vias de trânsito desta urbe, tendo em vista o alto índice de infração de trânsito, bem como as imprudências praticadas pelos condutores. Além da necessidade de garantir a preservação da vida, da saúde e do meio ambiente, através, da efetiva fiscalização e aplicação das devidas penalidades, sem deixarmos de prover as ações educativas para um trânsito seguro no município.

Em face de convênio deste município com a Polícia Militar do Pará, os Policiais Militares classificados no Vigésimo Primeiro Batalhão, em Marituba, com curso de Agente de Trânsito e designados pelo Comandante do BPM, serão os responsáveis por fiscalizar a aplicação das regras de Trânsito no município, sendo que estes serão em número não menor que onze Policiais Militares. Além destes Policiais Militares, contaremos, também, com Agentes de Trânsito do Município que servirão de apoio aos Policiais Militares e que, também, atuarão na área de Educação para o Trânsito.

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

- 3.1. Implementação de ações de fiscalização de competência do **MUNICÍPIO** nas vias municipais de seu território, mediante o emprego de onze agentes de trânsito, pelo período de vinte e quatro meses.
- 3.2. Prevenção de acidentes e preservação da incolumidade das pessoas e do patrimônio.
- 3.3. Oferecer segurança e garantir a livre circulação nas vias da cidade, ponderando as diretrizes para uma convivência pacífica e eficiente entre todos os usuários.
- 3.4. Oferecer segurança e garantir a livre circulação nas vias da cidade, ponderando as diretrizes para uma convivência pacífica e eficiente entre todos os usuários.
- 3.5. Redução em 30% (trinta por cento) dos índices de **INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICIPAIS**, nos primeiros 12 (doze) meses, e redução em 50% (cinquenta por cento) dos referidos índices nos últimos 12 (doze) meses de vigência deste Convênio.

4. ORÇAMENTO

O presente Convênio tem natureza de mera cooperação, não envolvendo liberação ou transferência de recursos públicos.



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
 GABINETE DO PREFEITO



5. APROVAÇÃO PELOS ENTES CONVENENTES

Belém, PA, 05 de abril de 2018.




 ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS
 DETRAN/PA


 2º OFÍCIO
 BEZERRA FALCÃO
 MARIO HENRIQUE DE LIMA BISCARO
 Prefeito Municipal de Marituba

Plano de Trabalho aprovado em 09 de MAIO de 2018.

CARTÓRIO BEZERRA FALCÃO - 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS
 BR 316 - KM 03 Nº 1265 - Centro - Ananindeua/PA - Fone: 3255-0474
 Reconheça por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas pela sigla
 e rubrica.
 PA, 10 ABR. 2018
 Rosemiro Ramos Barata
 Escrevente
 SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA



Segunda-feira, 18 DE JUNHO DE 2018

COMPRAS PARÁ no endereço www.compraspara.pa.gov.br.
Belém, 14 de junho de 2018.
Kleitton dos Santos Costa
Comissão Permanente de Licitação
DETRAN/PA
Visto:
ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS
Diretora Geral
DETRAN/PA

Protocolo: 326551

AVISO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2018
O Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica que realizará licitação, na modalidade Concorrência Pública, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme abaixo:
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para sinalização gráfica horizontal, vertical, semaforica e obras civis complementares nas vias do Município de Tailândia, mediante o regime empreitada por menor preço global, conforme especificações constantes do Projeto Básico - Anexo I, Planilha Quantitativa e Orçamentária - Anexo II, Cronograma Físico/Financeiro - Anexo III e Minuta do Contrato - Anexo V.
DATA DA ABERTURA: 24 de julho de 2018.
HORA DE ABERTURA: 09h00min (Horário de Brasília-DF)
ENDERECO: Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizado no prédio sede do DETRAN-PA, Bloco administrativo 2, 1º andar, sito a Avenida Augusto Montenegro, km 03 - Mangueirão - Nova Marambaia.
Os interessados em participar do certame poderão adquirir o edital na íntegra junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede do Órgão, sito Avenida Augusto Montenegro, Km 03, no horário de 08:00 às 14:00 horas, munidos do cartão de CNPJ do interessado, acompanhado de depósito em nome do nº 332,71 (trezentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos), conforme Lei estadual nº 7.237/2008, em favor do DETRAN/PA, na Conta-Receita, Banco BANPARÁ, Banco nº 037, Agência nº 0015, Conta Corrente nº 188.067-5, bem como o Edital estará disponível para download no site oficial do COMPRAS PARÁ no endereço www.compraspara.pa.gov.br.
Belém, 14 de junho de 2018.
Kleitton dos Santos Costa
Comissão Permanente de Licitação
DETRAN/PA
Visto:
ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS
Diretora Geral
DETRAN/PA

Protocolo: 326546

DISPENSA DE LICITAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DA DISPENSA: 002/2018**

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 002/2018 e tem como fundamento o inciso XXIV do artigo 24 e artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, CNPJ: 04.822.060/0001-40 e a ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARÁ 2010, inscrita no CNPJ nº 07.584.154/0001-18.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação de espaço (s) do CENTRO DE CONVENÇÕES CARAJAS, nos dias 25 e 26 de junho de 2018, sendo que seu uso se destina exclusivamente à realização do evento denominado: 2º Fórum de Municipalização do Trânsito.
VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$33.988,00 (Trinta e três mil novecentos e oitenta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 66.201 Departamento de Trânsito do Estado do Pará; Função: 06 - Segurança Pública; SubFunção: 125 - Normatização e Fiscalização; Programa: 1425 - Segurança Pública; Projeto/Atividade: 8271 - Fiscalização de trânsito; 8272 - Educação de trânsito; Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 0261 Recursos Próprios; 0661 Recursos Próprios - Superávit
DATA DE ASSINATURA: 15/06/2018
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS
ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS
Diretora Geral

Protocolo: 326564

CONVÊNIO**EXTRATO DE CONVÊNIO**

NÚMERO DO CONVÊNIO: 015/2018

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e o MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA, inscrito no CNPJ nº 01.611.666/0001-49, com intervenção do CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO, CNPJ nº 05.054.952/0001-01.
OBJETO DO CONVÊNIO: O MUNICÍPIO delega parcialmente ao DETRAN/PA as competências previstas no artigo 24, incisos VII, VIII e IX, do Código de Trânsito Brasileiro, para fins de processamento de autos de infração de trânsito lavrados por agentes de trânsito do município, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento.

VIGÊNCIA: Início: 15/06/2018 Término: 14/06/2020

FORO: Belém
DATA DE ASSINATURA: 15/06/2018
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Andrea Yared de Oliveira Hass
ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS
Diretora Geral - DETRAN/PA

Protocolo: 326338

DIÁRIA**PORTARIA Nº 1501/2018-DAF/cgp,de10/05/2018**

A Diretora Administrativa e Financeira, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 3600/2016-DG/CGP; CONSIDERANDO a solicitação de concessão de Diárias constante no Processo nº 2018/202017;

R E S O L V E :

AUTORIZAR o pagamento de dezesseis e meia (16 e 1/2) diárias aos servidores abaixo especificados, referente ao deslocamento de Belém para os municípios de Salinópolis no dia 28/05/2018, e 04/06/2018, Barcarena - 05 a 07/05/2018, Abaetetuba - 08 e 09/05/2018, Tailândia/Belém - 10 a 13/06/2018, a fim de que realizem vistorias para credenciamento e renovação de credenciamento de CFC'S nas referidas localidades.

NOME	CARGO	CPF	MATRICULA
Josimelle da Silva Pinheiro Santos	ag. adm.	151.970.262-02	1040/1
Ana Mellina Nascimento Ximenes de Moraes	Assist. transit	527.585.242-87	55588491/1
Lucilena Ferreira de Andrade	Analista transit	613.928.632-87	57193076/1
Heldecir Lima Conceição	Assist. Adm.	218.175.612-03	3157300/1

Paula Ivana Freire da Fonseca
Diretora Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 1706/2018-DAF/cgp,de24/05/2018

A Diretora Administrativa e Financeira, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 3600/2016-DG/CGP; CONSIDERANDO a solicitação de concessão de Diárias constante no Processo nº 2018/226170;

R E S O L V E :

AUTORIZAR o pagamento de quatro e meia (04 e 1/2) diárias aos servidores abaixo especificados referente ao deslocamento de Belém para o município de Tucuruá no período de 10 a 22/06/2018, a fim de realizar a substituição do veículo OTJ-4057 que apresenta problemas mecânicos e a entrega de veículo que ficará a disposição da CIRETRAN, conforme mem. Nº 027/2018-GTRAN.

NOME	CARGO	CPF	MATRICULA
Heldecir Lima Conceição	Assist. Adm.	218.175.612-03	3157300 /1
Átila de Moraes Machado	motorista	518.157.532-34	057175789/1

Paula Ivana Freire da Fonseca
Diretora Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 1712/2018-DAF/cgp,de08/06/2018

A Diretora Administrativa e Financeira, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 3600/2016-DG/CGP; CONSIDERANDO a solicitação de concessão de Diárias constante no Processo nº 2018/219228;

R E S O L V E :

AUTORIZAR o pagamento de cinco e meia (05 e 1/2) diárias ao servidor abaixo especificado referente ao deslocamento de Belém para os municípios de São João de Pirabas no período de 13 a 15/06/2018, Salinópolis/Belém - 16 a 18/06/2018, a fim de acompanhar a equipe que realizará serviços de fiscalização de trânsito bem como desenvolverá ações determinadas pela DTO.

NOME	CARGO	CPF	MATRICULA
Ivan Carlos Feltusa Gomes	ag.fisc.transito	680.314.402-94	57198371/1

Paula Ivana Freire da Fonseca
Diretora Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 1751/2018-DAF/cgp,de25/05/2018

A Diretora Administrativa e Financeira, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 3600/2016-DG/CGP; CONSIDERANDO a solicitação de concessão de Diárias constante no Processo nº 2018/219316;

R E S O L V E :

AUTORIZAR o pagamento de vinte e nove e meia (29 e 1/2) diárias ao servidor abaixo especificado, referente ao deslocamento de Belém para o município de Capitão Poço, no período de 12/06 a 11/07/2018, a fim de realizar atendimento na área de veículos naquela CIRETRAN..

NOME	CARGO	CPF	MATRICULA
Daniel Carrá Pinho	ASSIST. DE TRÂNSITO	395.894.632-15	80845550/1

Paula Ivana Freire da Fonseca
Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo: 326434

PORTARIA Nº 1863/2018-DAF/cgp,de08/06/2018

A Diretora Administrativa e Financeira, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 3600/2016-DG/CGP; CONSIDERANDO a solicitação de concessão de Diárias constante no Processo nº 2018/139377;

R E S O L V E :

AUTORIZAR o pagamento de vinte e nove e meia (29 e 1/2) diárias ao servidor abaixo especificado, referente ao deslocamento de Belém para o município de Paragominas no período que vai de 18/06 a 17/07/2018, a fim realizar atendimento de habilitação.

NOME	CARGO	CPF	MATRICULA
Luiza Antonia Radici Miranda	Ass	155.271.232-04	3263649/1

Paula Ivana Freire da Fonseca
Diretora Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 1865/2018-DAF/cgp,de08/06/2018

A Diretora Administrativa e Financeira, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 3600/2016-DG/CGP; CONSIDERANDO a solicitação de concessão de Diárias constante no Processo nº 2018/105909;

R E S O L V E :

AUTORIZAR o pagamento de vinte e nove e meia (29 e 1/2) diárias a servidora abaixo especificada, referente ao deslocamento de Belém para o município de Marabá no período que vai de 18/06 a 17/07/2018, a fim de realizar atendimento no setor de habilitação.

NOME	CARGO	CPF	MATRICULA
Ana Paula Farias Brown	Assist. Trânsito	258.386.062-68	80845544/1

Paula Ivana Freire da Fonseca
Diretora Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 1866/2018-DAF/cgp,de08/06/2018

A Diretora Administrativa e Financeira, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 3600/2016-DG/CGP; CONSIDERANDO a solicitação de concessão de Diárias constante no Processo nº 2018/182241;

R E S O L V E :

AUTORIZAR o pagamento de vinte e nove e meia (29 e 1/2) diárias a servidora abaixo especificada, referente ao deslocamento de Belém para o município de Salinópolis no período que vai de 13/06 a 12/07/2018, a fim de realizar atendimento e retaguarda de veículos.

NOME	CARGO	CPF	MATRICULA
Adara de Agêda da Rocha Ferreira	Assist. Adm.	013.587.052-67	5931591/1

Paula Ivana Freire da Fonseca
Diretora Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 1867/2018-DAF/cgp,de08/06/2018

A Diretora Administrativa e Financeira, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 3600/2016-DG/CGP; CONSIDERANDO a solicitação de concessão de Diárias constante no Processo nº 2018/254268;

R E S O L V E :

AUTORIZAR o pagamento de cinco e meia (05 e 1/2) diárias a servidora abaixo especificada, referente ao deslocamento de Belém para o município de Salinópolis no período que vai de 20/06 a 25/06/2018, a fim de acompanhar os trabalhos realizados pela equipe de fiscalização de trânsito durante o desenvolvimento de seus trabalhos, em cumprimento a cronograma de ações determinadas pela DTO.

NOME	CARGO	CPF	MATRICULA
Jonilda do Socorro Milen Cardoso	ag. trânsito	251.828.112-68	57227436/1

Paula Ivana Freire da Fonseca
Diretora Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 1868/2018-DAF/cgp,de08/06/2018

A Diretora Administrativa e Financeira, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 3600/2016-DG/CGP; CONSIDERANDO a solicitação de concessão de Diárias constante no Processo nº 2018/253815;

R E S O L V E :

AUTORIZAR o pagamento de vinte e nove e meia (29 e 1/2) diárias ao servidor abaixo especificado, referente ao deslocamento de Belém para o município de Obidos no período que vai de 16/06 a 15/07/2018, a fim de realizar vistoria veicular.

NOME	CARGO	CPF	MATRICULA
Márcio Alves Damasceno	Vistoriador	577.712.512-34	57201768/1

Paula Ivana Freire da Fonseca
Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo: 326438